



LEI Nº003/91

DATA: 26.04.1991

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

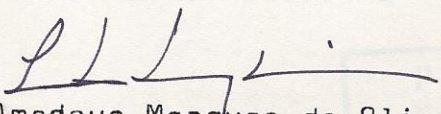
A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício, Crédito Especial até o valor de Cr\$10.000,000,00(dez milhões de cruzeiros) que será inteiramente destinado à continuidade das obras de construção do CEMIC-Centro de Estudos do Menor e Integração à Comunidade.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do crédito autorizado pelo artigo anterior, serão os constantes dos Incisos II e/ou III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 26 de abril de 1991


Amadeus Marques de Oliveira

-PREFEITO MUNICIPAL-

